



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**

Av. Luíz Camelo Sobrinho, 640 - Centro - CEP: 62270-000 - Hidrolândia\CE  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - Tel: (88)997473332 - Site: [www.hidrolandia.ce.gov.br](http://www.hidrolandia.ce.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano VIII - Edição Nº DCCLIX de 17 de Junho de 2020

Prefeitura Municipal de Hidrolândia  
CNPJ: 07.707.680/0001-27  
[www.hidrolandia.ce.gov.br/diariooficial/?id=769](http://www.hidrolandia.ce.gov.br/diariooficial/?id=769)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCLIX de 17 de Junho de 2020

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

O DIÁRIO OFICIAL É UM JORNAL MUNICIPAL, MANTIDO E ADMINISTRADO PELO GOVERNO MUNICIPAL PARA PUBLICAR AS LITERATURAS DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXECUTIVA, LEGISLATIVA E JUDICIÁRIA. AS DENOMINAÇÕES VARIAM CONFORME O MUNICÍPIO, ASSIM NUNCA A DENOMINAÇÃO É DIÁRIO OFICIAL.

## SUMÁRIO

### **INTERRUPÇÃO: 200525.001/2020**

CONCEDE O RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ELISANEIDE ALVES DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### **PRORROGAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL: 035/2020**

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ASSIM COMO PRORROGA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCLIX de 17 de Junho de 2020

- PORTARIAS - Interrupção: 200525.001/2020

**PORTARIA Nº 200525.001, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**CONCEDE O RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ELISANEIDE ALVES DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e nos termos do art. 64, inc. III, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, Ceará,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INTERROMPER, a pedido, a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) concedida pelo período de dois anos, a saber, 02/03/2020 a 02/03/2022, à servidora pública municipal, Sra. ELISANEIDE ALVES DE SOUSA, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria, devendo retornar as suas atividades funcionais a partir do dia 01/06/2020.**

**Art. 2º. REMOVER a servidora pública municipal, Sra. ELISANEIDE ALVES DE SOUSA, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas atividades funcionais na E.E.F.M OLCINO PEREIRA DE SOUSA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de imperiosa necessidade do serviço público.**

**Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Cientifique-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**IRES MOURA OLIVEIRA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**GABINETE DA PREFEITA - DECRETOS - Prorrogação do Isolamento Social: 035/2020**

**DECRETO Nº 035, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

**Prorroga o isolamento social no Município de Hidrolândia, assim como prorroga a renovação de funcionamento de estabelecimentos comerciais situados no Município de Hidrolândia/Ceará, e dá outras providências.**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCLIX de 17 de Junho de 2020

**A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Hidrolândia/CE, e**

**CONSIDERANDO o reconhecimento da CALAMIDADE PÚBLICA no ESTADO DO CEARÁ, nos termos do Decreto Legislativo nº 543, de 03/04/2020;**

**CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 546, de 17/04/2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE;**

**CONSIDERANDO a Situação de Emergência em Saúde decorrente da COVID - 19 no Estado do Ceará, por meio do Decreto Estadual n.º 33.510, de 16/03/2020, e suas alterações posteriores;**

**CONSIDERANDO que o Município de Hidrolândia/CE declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE por meio do Decreto nº 009, de 18/03/2020, o qual prevê diversas ações de combate ao novo coronavírus, com restrições a atividades do comércio, objetivando promover o isolamento social da população e, assim, preservar a capacidade de atendimento da rede de saúde, e suas alterações posteriores;**

**CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia é inquestionável a postura séria e responsável do Governo Municipal, sempre pensando na proteção da vida do cidadão;**

**CONSIDERANDO que, desde a abertura das atividades econômicas no Município de Hidrolândia/CE, todas as medidas foram baseadas em critérios e condições definidas pela área da saúde, sempre a partir dos dados epidemiológicos da COVID-19;**

**CONSIDERANDO, por fim, que após nova avaliação pela equipe da saúde dos indicadores da COVID-19, temos a necessidade de continuar com as medidas para promover o isolamento social da população hidrolandense, uma vez que essa constitui maior relevância para evitar o descontrole da proliferação da COVID-19, buscando conter a sua curva de crescimento e impedir o seu avanço,**

**DECRETA:**

**Art. 1º ATÉ O DIA 28 DE JUNHO DE 2020, ficam PRORROGADAS, no MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DO CEARÁ, na forma e condições estabelecidas nos Decretos Municipais nº 030, de 01/06/2020, e nº 032, de 08/06/2020, devendo serem observadas todas as determinações estabelecidas, no que couber nos Decretos Estaduais nº 33.608, de 30/05/2020, nº 33.617, de 06/06/2020, nº 33.627, de 13/06/2020, e nº 33.631, de 20/06/2020, e anexos, assim como as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 010, de 20/03/2020, e suas alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 33.519, de 19/03/2020, e suas alterações posteriores.**

**Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCLIX de 17 de Junho de 2020

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCLIX de 17 de Junho de 2020

## EQUIPE DE GOVERNO

**Ires Moura Oliveira**

Prefeita Municipal



**Antonia Janne Magalhaes**

Secretaria de Assistencia, Trabalho e Desenvolvimento Social



**Ana Lucia Oliveira Paiva**

Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Rec.hídricos



**Luiz Gonzaga Soares Timbo**

Secretaria de administração e Finanças



**João Paulo Alves de Souza**

Controladoria, Ouvidoria e Transparencia



**Henrique Cezar Martins Gomes**

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Economico



**Irani Moura Oliveira**

Secretaria de Saúde Saúde



**Sebastiao Bezerra de Souza**

Secretaria de Defesa Social e Cidadania



**Tarciso Rodrigues Martins**

Secretaria de Educação Educação



**Carlos Antonio Martins**

Procuradoria Geral do Municipio



**Nivaldo Farias Simoes**

Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

